



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, doravante denominada PMSJ, torna pública para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 658/2014 – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, em decorrência da autorização da Exmo. Sr. Prefeito, feito em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

1.2 - Processo Nº 6120/2014

1.3 - TIPO: Menor Preço Global

1.4 - DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **10 de novembro de 2015**

1.5 - HORÁRIO DE INÍCIO: **10:30 horas**

1.6 - LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

1.7 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.8 - O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

1.9 - Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 12:00 às 16:00 h.

1.10 - ANEXOS DO EDITAL:

1.10.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I	-PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	-VALOR MÁXIMO
ANEXO III	-DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS*
ANEXO IV	-TERMO DE CREDENCIAMENTO*
ANEXO V	-DECLARAÇÃO DE ME OU EPP*
ANEXO VI	-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR*
ANEXO VII	-TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII	-DECLARAÇÃO DE VISITA
ANEXO IX	-MINUTA DO CONTRATO

1.10.2 - ATENÇÃO: * Os anexos III, IV e V segue junto à credencial e o anexo VI junto à habilitação



2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico INTELBRAS PABX modelo CORP 6000, na forma do ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO II – VALOR MÁXIMO E ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, em observância às cláusulas dispostas neste Edital,

3 – PRAZO/ FORMA/ LOCAIS DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Prazo de execução: O prazo de vigência da contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 §1º, da 8.666/93 e alterações.

3.2 - Forma de execução: A execução será conforme, ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO II – VALOR MÁXIMO E ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, **expedidos pela Secretaria Municipal de Tabalho, Habitação e Promoção Social, doravante denominada SEMTHPS.**

3.3 - Local de execução: Os serviços serão realizados no edifício sede da SEMTHPS, sito à Rua Sansão Pedro David, lote 11, Centro, Silva Jardim-RJ.

3.4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.4.1 - O recebimento do objeto caberá à SEMTHPS, com auxílio da Divisão de Tecnologia da Informação, doravante denominada DTI, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 na forma a seguir:

3.4.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.4.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.4.2 - O aceite/ aprovação dos serviços pela SEMTHPS/DTI não exclui a responsabilidade civil do prestador do serviço por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

3.4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **SEMTHPS/DTI**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

4.1.2 - detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.2 - Organizadas em consórcio ou mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas

4.2.3 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela administração para a contratação do objeto deste edital, é de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) na forma demonstrada no Anexo II.

5.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrente da presente contratação correrá às contas da Dotação Orçamentária Nº: 13.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.39.00 – SEMTHPS.



7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

7.2 - Quando da ocorrência de situação econômica, amplamente divulgada, imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis no mercado dos insumos incidentes na presente contratação, poderá haver revisão dos preços, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, favorecendo a qualquer das partes prejudicadas..

7.3 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, os valores contratados poderão ser reajustados, adotando-se como índice de referência o IPCA

7.4 - Em quaisquer das hipóteses supra mencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do da PMSJ, em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Caberá à SEMTHPS/DTI, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à SEMTHPS/DTI, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 6120/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para à PMSJ ou modificação da contratação.

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

8.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



8.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

9 – FATURAMENTO

9.1 - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários da PMSJ, sendo 02 pertencentes à SEMTHPS e 01 pertencente ao DTI.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução do serviço, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários pertencentes à PMSJ, na forma do item 9.1.

10.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.3 - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

10.7 - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.8 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente edital.

11.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

11.1.5 - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

11.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

11.1.7 - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.8 - Executar o objeto da presente licitação na forma locais e nos prazos previstos;

11.1.9 - Cientificar, imediatamente, á fiscalização da PMSJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;

11.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

11.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

11.1.12 - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária á completa realização dos objeto;

11.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

11.1.14 - Credenciar junto à PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital e contrato.

11.1.15 - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas



regidas na legislação municipal.

11.1.16 - Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

11.1.17 - Substituir ou refazer por sua conta e responsabilidade, as partes do serviço recusadas pelo contratante, no prazo a ser estipulado;

11.1.18 - Obedecer as normas trabalhistas vigentes, contidas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne á despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descrito no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridade;

11.1.19 - Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.20 - Manter os locais dos serviços permanentemente limpos;

11.1.21 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMSJ ao local do serviço em questão;

11.1.22 - Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

11.1.23 - Assegurar o padrão de qualidade que obedeça as normas éticas e técnicas.

11.1.24 - Fornecimento de mão-de-obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), ferramentas e maquinários para realização dos serviços;

11.1.25 - Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

11.1.26 - Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nesta Condições e demais anexos deste edital;

11.1.27 - Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, equipamentos e acessórios á fiel execução dos serviços contratados;

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

11.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia

11.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do



presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, transito e permanência em suas dependências

11.2.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas

11.2.5 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente

11.2.6 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.

11.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

11.2.8 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da PMSJ

11.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

11.2.10 - Fiscalização;

11.2.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

12 – DO CREDENCIAMENTO

12.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua Cópia da Carteira de identidade (acompanhada de original ou autenticada em cartório) e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

12.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, junto ao estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



12.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

12.1.4 - As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

12.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.1.7 - Microempresas empresas de pequeno porte

12.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (ANEXO V).

12.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório. Não será permitida a fotocópia de documentos no ato do certame. O Anexo IV deverá ser apresentado em original.

13 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

13.1.2 - entregarão em envelopes opacos distintos “A” e “B” e fechados e indevassáveis rubricados nas emendas, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



13.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO Nº 111/2015 - SEMTHPS
ABERTURA: 10/11/2015, ÀS 10:30 H
PROCESSO Nº 6120/2014

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

13.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO Nº 111/2015 - SEMTHPS
ABERTURA: 10/11/2015, ÀS 10:30 H
PROCESSO Nº 6120/2014

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

13.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº46- Centro- Silva Jardim/RJ

13.1.2.4 - A Comissão não se responsabiliza por envelopes remetidos via postal que não chegarem à sala da Comissão até a data e horário previstos para a realização do certame:

13.2 - Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14 – DA PROPOSTA COMERCIAL



14.1 - Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso próprio com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I).

14.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e indevassável, rubricado nas emendas, contendo, exatamente elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

14.3 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

14.3.1 - a proposta comercial da licitante, em conformidade com o Anexo I, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do Anexo I.

14.4 - As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

14.5 - Após a apresentação da Proposta Comercial, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais

14.6 - Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

14.7 - A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

14.8 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- b) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- c) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



14.9 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. a PMSJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados. Os custos da elaboração e da apresentação da proposta são ônus da licitante

14.10 - A apresentação de proposta significa aceitação dos termos expressos neste edital.

14.11 - Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

15.2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

15.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência dos Item 13, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

15.4 - A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

15.4.1 - Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

15.5 - Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

15.6 - Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, **podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

15.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **15.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

15.8 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



15.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 15.6 e 15.7 a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

15.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

15.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

15.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

15.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.15.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

15.17 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

15.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

15.21 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22 - Microempresas e empresas de pequeno porte

15.22.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.22.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

16.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

17 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

17.1.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

17.1.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos (Identidade e CPF) do titular da empresa.

17.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos parágrafo 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

17.1.4 - Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF)**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(CND do INSS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de **Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos do **ICMS ou Certidão para Não Contribuinte do ICMS**, dentro do prazo de validade (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);

g) Certidão Negativa de Débitos da **Procuradoria Geral do Estado**, dentro do prazo de validade.

h) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

i) **Inscrição Estadual ou Municipal**;

j) **Certidão Negativa de Débitos** Trabalhistas emitida pela justiça do trabalho na forma da lei Federal 12.440/2011

k) Prova de regularidade do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional *

l) Declaração Anual do SIMEI *

*** Os itens “k” e “l” devem ser apresentados por MEIS.**



17.1.4.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

17.1.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

17.1.4.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.4.1.3 - a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.1.5 - Qualificação Técnica:

- a) **Declaração, assinada pelo** representante com firma reconhecida, de que possui instalações, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços.
- b) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VIII) em nome da Licitante, expedido pela SEMTHPS**, em atendimento ao inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

17.1.5.1 - A Visita Técnica será realizada exclusivamente no dia **09/11/2015, às 10:30** horas, na sede da SEMTHPS, neste município, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso. Por ocasião da Visita Técnica, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e particularidades dos serviços- objeto, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando à correta elaboração das respectivas propostas.

17.1.5.2 - Na visita, as empresas deverão ser representadas por seu(s) sócio(s) ou preposto qualificado, indicado pela empresa, munidos da Carteira de Identidade (cópia autenticada) ou acompanhada do original, Carta de Credenciamento específica e do respectivo Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido em 3 (três) vias, sendo a 1ª devolvida ao representante da empresa, devidamente assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por funcionário por ele indicado, após a realização da referida visita.

17.2 - Das Disposições da Documentação:

17.2.1 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.



17.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.2.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

17.2.4 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

17.2.4.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias de acordo com o Art. 4º- XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os serviços para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

18.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

18.6 - Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

18.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município

19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.2 - Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na



forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.3 - O Exmo. Sr. Prefeito homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

20 – DO CONTRATO

20.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será a licitante vencedora convidada para a retirada do empenho e assinatura do contrato.

20.2 - a PMSJ, no prazo de até 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para a retirada da nota de empenho e assinatura do Contrato (Anexo IX) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela administração as justificativas apresentadas.

20.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato

20.6 - Para retirada do empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.7 - Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa e do contrato.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, após o prazo de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, no art 87 da Lei 8.666/93 e facultado à PMSJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.9 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

21 – INSTRUÇÕES GERAIS

21.1 - O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do fornecimento.

22 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

22.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim -



RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

22.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 12:00 às 16:00 horas.

23 – DA ANULAÇÃO

23.1 - O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, à PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

24.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

25.2 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.4 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

25.5 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

25.6 - Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao



julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

25.7 - Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

25.8 - O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

25.9 - As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 10:00 h às 16:00h , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas á CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das proposta.

25.9.1 - As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

25.9.1.1 - Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

25.9.2 - Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

25.10 - Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.11 - O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 23 de outubro de 2015.

MARCIO MUNEAR KIUCHI
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **120**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____ CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Email: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico INTELBRAS PABX modelo CORP 6000	Mês	12			
TOTAL:						

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 14.

_____, _____ de _____ de 2015

(local e data) assinar e carimbar



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **121**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
VALOR MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VAL UNIT	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico INTELBRAS PABX modelo CORP 6000	Mês	12	2.074,00	24.888,00
TOTAL					24.888,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **122**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão 111/2015 - SEMTHPS. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **123**

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador do R.G. Nº _____, CPF Nº _____ para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão Nº 111/2015 - SEMTHPS podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG nº
Cargo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **124**

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
data

.....
representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **125**

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
TERMO DE REFERÊNCIA

Condições para Contratação Sistema Telefônico da SEMTHPS.
Requisição 21/2014

Execução: Por tempo determinado.

Prazo: 12 (doze) meses.

Início dos Serviços : A partir da assinatura do contrato.

Penalidades: Multa fixada em 30% (trinta por cento) do valor da despesa, prevista no capítulo IV, seção II e III.

Obrigações da Contratada

Prestar serviço de manutenção ~~preventiva e corretiva~~ no sistema telefônico INTELBRAS PABX modelo CORP 6000 ~~incluindo reposição de peças~~ quando necessário, pequenos reparos de cabeamento inclusive transferências de ramais.

Efetuar visitas técnicas semanalmente para conferência do funcionamento de todo sistema. As visitas deverão ser acompanhadas sempre de ordens de serviços para posterior conferência.

Disponibilizar um sistema que funcione na Internet para abertura de chamadas e ocorrências de suporte a fim de que fiquem registrados os atendimentos e demandas em geral. A instalação, hospedagem e manutenção deste sistema ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada.

As manutenções corretivas serão efetuadas pela Contratada, quando solicitadas pela Contratante, num prazo de até 48 horas;

Obrigações da Contratante

Fiscalização: A ser realizada por servidores da SEMTHPS e da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

Pagamento: Mensal, efetuado após emissão de nota fiscal/fatura, atestada por 2 (dois) servidores da SEMTHPS e 1 (um) servidor da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

Foro: Comarca de Silva Jardim.



Termo de Referência

Das peças a serem utilizadas

A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (Noventa) dias;

Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;

As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório;

As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição de peças usadas, reformadas ou recondiçionadas, caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios;

Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6120/2014**

Rubrica _____ Fls: **128**

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - SEMTHPS
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa

(nome da empresa participante)
recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações do Pregão Presencial nº 111/2015 - SEMTHPS

Em, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável e carimbo)



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2015 - SEMTHPS MINUTA

CONTRATO N.º XX / 20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA, ***** , NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos ** (*****) dias do mês de ***** do ano de dois mil e *****, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e promoção Social, Srª. Maria Dalva da Silva do Nascimento** e de outro lado a Empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na Rua ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular **Sr. *******, portador da CI n. ***** e do CPF nº ***** , Pregão Presencial nº. xx de 2015 - SEMTHPS, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. **6120**, de 1º (primeiro) de julho de 2014, fundamentado na Lei nº 1.636, de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa ***** , autorizada a prestar os serviços de descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico INTELBRAS PABX modelo CORP 6000, na forma do ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO II – VALOR MÁXIMO E ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO/ FORMA/ LOCAIS DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Prazo de execução: O prazo de vigência da contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 §1º, da 8.666/93 e alterações.

II - **Forma de execução:** A execução será conforme, ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO II – VALOR MÁXIMO E ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, expedidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, doravante denominada SEMTHPS.

III - **Local de execução:** Os serviços serão realizados no edifício sede da SEMTHPS, sito à Rua Sansão Pedro David, lote 11, Centro, Silva Jardim-RJ.

IV - **DO RECEBIMENTO DO OBJETO-** O recebimento do objeto caberá à SEMTHPS, com auxílio da Divisão de Tecnologia da Informação, doravante denominada DTI, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 na forma a seguir:

V - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

VI - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

VII- O aceite/ aprovação dos serviços pela SEMTHPS/DTI não exclui a responsabilidade civil do prestador



do serviço por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

VIII - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SEMTHPS/DTI, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E FATURAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de R\$ ***** (*****).

I- O pagamento será efetuado mensalmente, após execução do serviço, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários pertencentes à PMSJ, na forma do item 9.1 do edital.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários da PMSJ, sendo 02 pertencentes à SEMTHPS e 01 pertencente ao DTI.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

II - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

III - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente edital.

IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das



responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

V - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

VII- Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VIII - Executar o objeto da presente licitação na forma locais e nos prazos previstos;

IX - Cientificar, imediatamente, á fiscalização da PMSJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;

X - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

XI- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

XII - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária á completa realização dos objeto;

XIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

XIV - Credenciar junto à PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital e contrato.

XV - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas regidas na legislação municipal.

XVI - Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

XVII- Substituir ou refazer por sua conta e responsabilidade, as partes do serviço recusadas pelo contratante, no prazo a ser estipulado;

XVIII - Obedecer as normas trabalhistas vigentes, contidas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne á despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descrito no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridade;

XIX - Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XX - Manter os locais dos serviços permanentemente limpos;

XXI - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMSJ ao local do serviço em questão;

XXII - Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

XXIII- Assegurar o padrão de qualidade que obedeça as normas éticas e técnicas.

XXIV - Fornecimento de mão-de-obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), ferramentas e maquinários para realização dos serviços;

XXV - Cumprir os termos contidos na Instrução Normativa n° 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

XXVI - Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nesta Condições e demais anexos deste edital;



XXVII - Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, equipamentos e acessórios á fiel execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.
- II - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia
- III - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências
- IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- V - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente
- VI - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.
- VII - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos
- VIII - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da PMSJ.
- IX - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- X - Fiscalização;
- XI - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para o dia xx (xxxxx) de xxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- I - Caberá à SEMTHPS/DTI, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- II- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à SEMTHPS/DTI, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- III - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 6120/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para à PMSJ ou modificação da contratação.
- IV- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- V - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.
- VI - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente



pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

VII - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, à PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº *****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, ** de *****de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO

Contratada

Maria Dalva da Silva do Nascimento
SEMTHPS

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:
CPF nº